



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.240, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura Sindicância, nomeia Comissão Processante, para apurar supostas irregularidades nos autos em questão e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO a existência de elementos nos autos que indicam possíveis inconsistências na tramitação do pedido de licença sem vencimentos, nos respectivos registros de frequência e no processamento de pagamentos, bem como a presença de indícios de possível prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral instaurar procedimento de sindicância a fim de verificar a existência de responsabilidade funcional, Fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.812, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 3907, de 26 de abril de 2018, e parecer do Corregedor no Processo SEI nº 3509700.406.00024516/2026-78.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada à apuração dos fatos relacionados à tramitação do procedimento de licença sem vencimentos, bem como aos registros de frequência e às informações que subsidiaram o processamento da folha de pagamento e do vale-alimentação no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

período, conforme elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 3509700.406.00024516/2026-78

Art. 2º. Designar as agentes públicos, **ADRIANA RANGEL E LUCILENE DE FÁTIMA GUILHERME**, sob a presidência da primeira, para, através da necessária dilação probatória, apurar os fatos mencionados no preâmbulo desta, assim como outros conexos, que emergirem no decorrer dos trabalhos, apontando os responsáveis, podendo para tanto, convocar servidores, assim como outras pessoas, tomar declarações, requisitarem documentos e perícias, utilizar assessoria técnica externa, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos;

Art. 3º. Fixar o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da notificação expedida pelos agentes públicos, prorrogável por igual período, nos casos de força maior, em conformidade com a legislação municipal em vigor, para que apresente relatório circunstanciado do apurado, sugerindo ainda o que julgar cabível para a conclusão do feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão.
Aos 11 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela SGS AO,

em 11 de setembro de 2026.

WILIAN DE LELLIS MORAES

Chefe do Setor de Atos Oficiais Substituto

Portaria nº 3.240, de 11/09/2026 – Pág. 2/2